



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

14

FLS	RS 2
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

LEI Nº 9.243

Institui e disciplina a gratificação de "chefia de gabinete" e "gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes", na Câmara Municipal de Vitória-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de chefia de gabinete, devida, exclusivamente, ao servidor designado pelo vereador para exercer tal função, dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar.

Parágrafo único. Além das demais atribuições estabelecidas aos ocupantes dos cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, caberá ao chefe de gabinete atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do vereador, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor, conforme previsto em Resolução.

Art. 2º. Fica instituída a gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes, devida, exclusivamente, ao servidor indicado pelo vereador para conduzir veículo automotor, de responsabilidade do vereador, para atender exclusivamente às necessidades do parlamentar e de seu gabinete, vinculado ao interesse público, desde que devidamente habilitado.

15

FLS	RS
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

Art. 3º. O quantitativo, padrão e remuneração das gratificações estão enumerados e previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 13444/2017 – CMV/DEL

16

FLS	RS
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

ANEXO I

Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da Gratificação
GCG	Gratificação de chefia de gabinete.	15 (Quinze)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
GPDVG	Gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	15 (Quinze)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

17

FLS	RS
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 9.243, PUBLICADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018 NO DIÁRIO LEGISLATIVO DESTA CASA DE LEIS:

Onde se lê:

28 de Agosto de 2017

Leia-se:

30 de Janeiro de 2018

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

18

FLS	RS
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 9.243, PUBLICADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018 NO DIÁRIO LEGISLATIVO DESTA CASA DE LEIS:

ONDE SE LÊ:

Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação
GCG	Gratificação de chefia de gabinete.	15 (Quinze)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
GPDVG	Gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	15 (Quinze)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação
GCG	Gratificação de chefia de gabinete.	15 (Quinze)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
GPDVG	Gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	15 (Quinze)	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Janeiro de 2018.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA